



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - LPG

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campo Alegre SC.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Alegre SC.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$34.103,36, (Trinta e quatro mil cento e três reais e trinta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$5.683,89 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para Dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- b) Até R\$5.683,90 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos) para música;
- c) Até R\$5.683,89 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para teatro;
- d) Até R\$5.683,89 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para artes plásticas e visuais;



e) Até R\$5.683,90 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos) para artesanato;

f) Até R\$5.683,89 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para Leitura, escrita e oralidade;

2.2 As despesas previstas para este Edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

08.001 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ.: 1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

224 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES

414 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 Dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais ou

V– outro objeto com predominância na área da dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais.

3.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;



IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

3.3 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

3.4 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

3.5 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;



III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

3.6 Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Número de Projetos Aprovados	Valor	Total
Dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;	1	R\$5.683,89	R\$5.683,89
Música	1	R\$5.683,90	R\$5.683,90
Teatro	1	R\$5.683,89	R\$5.683,89
Artes Plásticas e Visuais	1	R\$5.683,89	R\$5.683,89
Artesanato	1	R\$5.683,90	R\$5.683,90



Leitura escrita e oralidade	1	R\$5.683,89	R\$5.683,89
Valor Total			R\$34.103,34

4.1 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC a organização, coordenação e execução do presente Edital de Chamamento Público, em conjunto com a Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF) para operacionalizar o recurso nomeados pelo decreto nº16.083 de 23 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, sendo que, os projetos dos residentes no Município de Campo Alegre há pelo menos um ano, terão prioridade. Caso não tenha projetos inscritos com proponentes residentes no município, serão contemplados projetos com proponentes de outros municípios, desde que, os projetos sejam executados no município de Campo Alegre -SC.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Compromisso e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Parágrafo único caso ocorra a inscrição do mesmo proponente em mais de uma categoria ou mais de uma vez, será considerada a primeira inscrição realizada conforme número de protocolo.

5.6 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.7 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.6.

5.8 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.6.

5.9 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.6.

6. COTAS

6.1 Garantindo as cotas étnicas raciais, os proponentes que se auto se declararam indígena ou preta (anexo IX), e conforme item 6.2, terá pontuação extra em sua avaliação, visto que, o edital terá apenas uma vaga para cada categoria, sendo assim, destinado a ampla concorrência.

6.2 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada a Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF);

7 DAS FASES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público é constituído das seguintes fases:

- 7.1 Lançamento do Edital de Chamamento Público recebimento das propostas;
- 7.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
- 7.3 Recursos;
- 7.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 7.5 Divulgação do resultado final;
- 7.6 Emissão de Termos de Compromisso, assinaturas e pagamento dos prêmios;
- 7.7 Execução da Proposta/Contrapartida;
- 7.8 Prestação de Contas com entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural;

8 DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E PARECERISTAS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas desse Edital, será de responsabilidade da Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF), criada pelo Decreto Municipal nº 16.083 de 23 de agosto de 2023.

8.2 Serão nomeados por decreto 4 (quatro) pareceristas voluntários, sendo técnicos na área da Cultura, que terão a atribuição de julgar os documentos apresentados e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos na tabela descrita no item 13.13, visando a seleção dos participantes.



9 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1 As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser entregues e protocolados, em ENVELOPE LACRADO, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, entre os dias **02 a 20 de outubro de 2023**.

9.2 O proponente deverá preencher também o Cadastro Municipal de Cultura, disponível no link do Google Forms: <https://docs.google.com/forms/d/1VS5TOZNR5qV60bgjdakHHfxbhMFzwCAC1oX22yryfXQ/edit>

9.3 É de inteira responsabilidade do participante a entrega da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

9.4 São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC “Prefeitura” de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5 O proponente deverá entregar, junto com a inscrição, a seguinte documentação:

9.5.1 Para Pessoa Física ou Coletivo

- a. Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do proponente, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;
- c. Comprovante de residência, se morador de Campo Alegre apresentar um comprovante que reside no município a pelo menos 1 (um) ano, ou apenas um comprovante de residência.
- d. Se representante de um coletivo, declaração de representação (Anexo II)
- e. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem de Pessoa Física (ANEXO III);
- f. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- g. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;
- h. Declaração de etnia racial (Anexo IX) e a documentação necessária para comprovação conforme mencionado no item 6.2 deste edital.
- i. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.5.2 Para Pessoa Jurídica:



- a. Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação Civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF/MF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF/MF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF/MF;
- c. Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, atualizada;
- d. Cópia digitalizada do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina, **se houver**;
- e. Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina;
- f. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem pessoa Jurídica (ANEXO VI);
- g. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Municipais, ou positiva com efeitos de negativa;
- h. Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- i. Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ;
- j. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo da instituição/ empresa (ANEXO IV), com destaque para a atuação no Município de Campo Alegre/SC;
- k. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação/ cultura/ turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior); **(se houver)**
- l. Declaração de etnia racial (Anexo IX) e a documentação necessária para comprovação conforme mencionado no item 6.2 deste edital.
- m. Outros documentos – que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.

9.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até 210 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

9.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo único. Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste Edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

9.12 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

9.13 A qualquer tempo, fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer e a Comissão de gerenciamento, acompanhamento e Fiscalização (CGAF) autorizados a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

9.14 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições.

9.15 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

9.16 Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a seguinte identificação:

- **Nome do Proponente Cultural:**
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**
- **Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”.**
- **Edital de Chamamento Público nº 02/2023.**
- **Modalidade: Demais áreas Culturais – Lei Paulo Gustavo.**

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão para o Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com



preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:



I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas em até 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 Serão nomeados por decreto 4 (quatro) pareceristas voluntários, sendo técnicos na área da Cultura, que terão a atribuição de julgar os documentos apresentados e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos na tabela descrita no item 7.2.3, visando a seleção dos participantes.

13.4 O acompanhamento de todas as etapas desse Edital, será de responsabilidade da Comissão para Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF), criada pelo Decreto Municipal nº 16.083 de 23 de agosto de 2023.

13.5 Os membros da CGAF e os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização (CGAF).



13.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura” <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>.

13.11 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital de Chamamento Público.

13.12 Somente serão analisadas pelos Pareceristas, as inscrições que tenham sido habilitadas (admitidas).

13.13 Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Alegre SC. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade	10



	técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5



J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente no interior do Município de Campo Alegre	5
M	Projetos executados no interior do Município de Campo Alegre	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas no interior do Município de Campo Alegre	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Projetos executados no interior do Município de Campo Alegre	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS



13.12 A pontuação final de cada candidatura será a soma de todas as notas atribuídas individualmente por cada parecerista.

13.13 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

13.14 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.15 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Proponente residente no município de Campo Alegre;

II- Proponente mais velho;

13.16 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.17 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.18 O resultado final será homologado pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC “Prefeitura”, conforme cronograma, divulgado no DOM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura” <https://www.campoalegre.sc.gov.br/>.

13.19 As decisões dos Pareceristas são irrevogáveis, não cabendo recurso.

Parágrafo único: Em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias, os recursos financeiros poderão ser remanejados para premiar mais participantes de outras categorias deste Edital, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC e da Comissão para o Gerenciamento e Acompanhamento e Fiscalização.

Será premiado o proponente que obtiver a maior nota de não classificados em primeiro lugar, de qualquer categoria. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota recebida conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 13.15.

14 DA TRAMITAÇÃO

14.1 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CGAF) será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital de Chamamento Público e a conferência dos documentos comprobatórios.

14.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:



ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 02/10/2023 a 20/11/2023.
2.	Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;	23/10/2023 a 27/10/2023.
3.	Divulgação das inscrições homologadas;	30/10/2023.
4.	Recursos	De 31/10/2023 a 01/11/2023
5.	Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório;	06 a 10/11/2023.
6.	Divulgação do resultado final;	13/11/2023
7.	Assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos dados bancários	De 14/11/2023 a 20/11/2023.
8.	Pagamentos	21/11/2023 a 30/11/2023
9.	Execução da contrapartida	Em até 210 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
10.	Prestação de Contas com a entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Em até 240 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

15 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CGAF) nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

15.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em até 02 (zero dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

15.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

15.4 A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



16.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

08.001 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ.: 1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

224 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES

414 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

16.2 A contratação, para pagamento das propostas selecionadas, será formalizada por nota de empenho.

16.3 O proponente contemplado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, por meio de transferência bancária em conta corrente criada exclusivamente para o recebimento do recurso desse Edital, sendo que a conta deve ser criada logo após a divulgação do resultado final para em seguida realizar a assinatura do Termo de compromisso.

16.4 Conforme decreto nº11.543 de 23 de março de 2023 Art.25 em parágrafo primeiro. O repasse dos recursos da Lei Paulo Gustavo deverá ser feito em conta bancária específica do proponente para uso e movimentação exclusiva para desenvolver o projeto selecionado pelo edital com recursos da LPG (Lei Paulo Gustavo).

“Art. 25. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.”

16.6 Sendo assim, essa conta pode ser em banco público, privado ou virtual, não podendo ser conta pessoal e desde que seja sem tarifas.

16.7 Para efeito de pagamento não serão aceitos contas em bancos digitais, conta poupança e conta salário.

16.8 É da responsabilidade do proponente contemplado ser o titular da conta bancária.

16.9 O pagamento ao proponente contemplado será feito em moeda corrente nacional (R\$) reais.

17 ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO



17.7 A assinatura do Termo de compromisso e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas presencialmente na sede do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., “Prefeitura” Municipal, por agendamento prévio com a Coordenadoria de Cultura.

17.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocará o proponente cultural classificado e habilitado, para assinar a parceria concedendo prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

18 DA CONTRAPARTIDA

18.7 Os beneficiários deste Edital de Chamamento Público deverão realizar ações artístico- culturais como contrapartida, de forma gratuita, conforme objeto descrito no projeto.

Parágrafo único: É de responsabilidade da CGAF, no âmbito de suas competências, acompanhar e fiscalizar os resultados deste Edital, bem como a realização das contrapartidas;

19 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

19.7 Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Paulo Gustavo, apresentar um Relatório de Execução do Objeto Cultural em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, para apreciação e aprovação da Comissão de gerenciamento e fiscalização (CGAF), conforme orientações abaixo:

- a) Termo de Recebimento do Auxílio (ANEXO VI);
- b) Termo de Compromisso (ANEXO VII);
- c) Relatório de Execução do Objeto Cultural, com a comprovação de realização da proposta apresentada na inscrição, contendo fotos e/ou vídeos, materiais de divulgação, atestados de realização, quantidade de artistas participantes das ações e quantidade de público atingido (ANEXO VIII);

19.8 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas na regulamentação deste edital, o Relatório de Execução do Objeto Cultural poderá ser rejeitado a critério da Prefeitura Municipal Campo Alegre/SC.

19.9 Caso o Relatório de Execução apresentado não comprove a completa realização do Objeto Proposto, a CGAF solicitará diligências.

19.10 Após ocorrer a aprovação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, que comprove a realização do projeto proposto, a CGAF encaminhará o Relatório para análise e parecer final pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei complementar nº195 – Paulo Gustavo.

19.11 O não cumprimento da entrega do objeto proposto, conforme Relatório de Execução do Objeto Cultural, nos prazos estabelecidos neste edital, implicará na devolução dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte



da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.7 O Poder Executivo Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

20.8 Todo proponente contemplado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, “Prefeitura” e ao Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental.

20.9 Os proponentes contemplados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, sendo que, para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“Projeto realizado com recursos da Lei complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo, em parceria com a Prefeitura de Campo Alegre SC por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”**, também é necessária a inclusão da logomarca do Governo do Federal disponível neste link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

20.10 O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.

20.11 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de São Bento do Sul/SC.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela CGAF, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Assessoria Jurídica do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”.

20.13 É permitida a doação de bens resultantes do objeto contemplado para o Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. “Prefeitura”, que não impliquem em despesas extras.

20.14 Fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público para as Demais Áreas da Cultura – Lei Paulo Gustavo - de Campo Alegre/SC:**

- a) **Anexo I** - Ficha de Inscrição;
- b) **Anexo II**- Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- c) **Anexo III** - Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Pessoa Física);
- d) **Anexo IV** - Modelo de Currículo;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Pessoa Jurídica);
- f) **Anexo VI**- Termo de Recebimento de Auxílio;
- g) **Anexo VII** - Termo de Compromisso;



h) **Anexo VIII** - Modelo de Relatório de Execução do Objeto Cultural;

i) **Anexo IX** – Declaração de Etnia Racial;

Parágrafo único. É importante que o proponente observe todos os prazos descritos no presente Edital, sob pena de exclusão.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

Nº _____ (uso da CGAF)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

2. PARA PESSOA FÍSICA:

Se pessoa Física preencher os itens 2.1 até 2.15, quando necessário.

2.1 Cadastro de Pessoa Física

Nome do proponente:			
Nome artístico ou nome social (se houver):			
CPF:	RG:		
Data de nascimento:	Telefone:		
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Categoria pretendida (marque com X apenas uma opção).			
<input type="checkbox"/>	Dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	<input type="checkbox"/>	Artes plásticas e Visuais
<input type="checkbox"/>	Música	<input type="checkbox"/>	Artesanato
<input type="checkbox"/>	Teatro	<input type="checkbox"/>	Leitura, escrita e oralidade

2.2 Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central



- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais

2.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

2.4 Gênero:

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não informar

2.5 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

2.6 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

2.7 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva



- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2.8 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

2.9 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

2.10 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso



3. PARA PESSOA JURÍDICA:

Se pessoa Jurídica preencher os do item 3.1 até 3.6, quando necessário.

3.1 Cadastro Pessoa Jurídica

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade:	Estado:
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Categoria pretendida (marque com X apenas uma opção).	
<input type="checkbox"/> Dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e Visuais
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Artesanato
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Leitura, escrita e oralidade

3.2 Gênero do representante legal

- Mulher
 Homem
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não informar

3.3 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela



Indígena

3.4 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

3.5 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

3.6 Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

4 . DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

	Bolsa de estudos		Encontro		Jogo
	Bolsa para desenvolvimento de processos criativos		Espetáculo		Live
	Campanha de comunicação		Evento cultural		Livro
	Capacitação		Evento institucional		Mostra



Catálogo			
Cine-clube		Exibição	Música
Concerto		Exposição	Espectáculo Musical
Cortejo		Feira	Obra
Curso livre		Festival	Oficina
Curso regular		Filme	Palestra
Desfile		Fomento	Performance
Documentário		Fotografia	Pesquisa
Ebook		Intercâmbio	Podcast
Premiação		Produção de arte digital	Produção de publicações
Produção musical		Produção radiofônica	Produtos artesanais
Programa de rádio		Projeto	Publicação
Reforma		Relatório de pesquisa	Residência
Restauração		Roda de samba	Seminário
Site		Single	Texto teatral
Tombamento, Registro		Visita espontânea	Visita mediada programada
Visita programada		Vivência	

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua	Arte digital	Arte e Cultura Digital	Artes visuais
Artesanato	Cenografia	Comunicação	Cultura Afro-brasileira
Audiovisual	Cenografia	Cinema	Circo
Cultura Alimentar	Cultura Cigana	Cultura DEF	Cultura Digital
Cultura Estrangeira	Cultura Indígena	Cultura	Cultura Negra



Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeccção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto



(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- () Pessoas com deficiência
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- () Mulheres
- () Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- () Povos e comunidades tradicionais
- () Negros e/ou negras
- () Ciganos
- () Indígenas
- () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- () Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e



Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Município de Campo Alegre – Estado de Santa Catarina.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000

Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328



Data de início:	Data final:
-----------------	-------------



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



() Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO e de seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

() Declaro que, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, será apresentado o Relatório de Execução do Objeto Cultural;

() Declaro que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído nesta proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) proponente



Campo Alegre, _____ de _____ de 2023



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)**

Eu, _____,
Portador (a) CPF/MF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura
Municipal de Campo Alegre divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou
materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI
PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Poder
Executivo do Município de Campo Alegre/SC “Prefeitura”, relativos ao pagamento de direitos de
uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campo Alegre/SC, de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente



Obs. 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

Nome:
Formação:
Área de atuação:
Tempo de atuação:
Experiência profissional:
Trabalhos:
Informações adicionais:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA JURÍDICA)**

A entidade _____,
CNPJ/MF nº _____, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____
CPF/MF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARA possuir poderes para autorizar
que a Prefeitura Municipal de Campo Alegre divulgue, exiba em público e reproduza nas
peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes **EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO
GUSTAVO**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Poder
Executivo do Município de Campo Alegre/SC, “Prefeitura” relativos ao pagamento de
direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campo Alegre/SC, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Obs: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº (Nº DO CNPJ/MF - quando for o caso), localizada(o) no endereço _____, na cidade de _____ (SC), selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO** apoiado pela Lei complementar nº 195/2022 de Emergência Cultural, denominada Lei Paulo Gustavo, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sobre o valor recebido, sendo este o valor de R\$ _____ (valor por extenso _____).

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Realizar o objeto proposto.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Campo Alegre o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao auxílio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Campo Alegre e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e com a seguinte frase: **Projeto realizado com recursos da Lei complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo, em parceria com a Prefeitura de Campo Alegre SC por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**
- h. É obrigatório ao proponente, apresentar à Prefeitura Municipal de Campo Alegre todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação e informar a data da realização do objeto proposto.
- i. Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.



- j. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
- k. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autorizam a Prefeitura Municipal de Campo Alegre a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Campo Alegre/SC, de de 2023.

Assinatura do Proponente/ ou Representante Legal da Entidade



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº...../2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE CAMPO ALEGRE E O PROPONENTE, PREMIADO (A) NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE CAMPO ALEGRE – LEI PAULO GUSTAVO.

O Poder Executivo de Campo Alegre/ SC “Prefeitura”, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.749/0001-77, com sede na rua Coronel Bueno Franco, nº 292 – Centro, pela da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre, neste ato representada pela Secretária Sandra Regina Lepeck, doravante denominada SMCTEL – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e do outro lado, inscrito sob CPF/MF ou CNPJ/MF nº domiciliado na rua, bairro....., cidade doravante denominado (a) PROPONENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do **Edital de Chamamento Público nº 02/20213 Para Demais Área da Cultura – Lei Paulo Gustavo**, que será regido pela Lei Paulo Gustavo - Lei complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada no Decreto nº 11.525 de 11 de maio 2023 do Decreto Municipal nº 16.083 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações pertinentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural, nos termos da Ficha de Inscrição (Anexo I) apresentada pelo (a) PROPONENTE, conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, e classificado pela Comissão para o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização e pareceristas, mediante o recebimento de recursos financeiros.
- 1.2** O Objeto do presente termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observando os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** O valor global deste termo consiste em R\$ _____ (valor por extenso-----), nos termos do item 2 do referido Edital de Chamamento Público e das condições apresentadas pelo (a) PROPONENTE, sendo repassados em parcela única, com retenção tributária de Imposto de Renda, sendo repassado o valor líquido de R\$ e pessoa Jurídica o valor de R\$
- 2.2** O valor líquido do prêmio será depositado na conta bancária nº....., Agência, Banco, em nome do (a) PROPONENTE, CPF/MF ou CNPJ nº, após assinatura deste Termo, de acordo com o calendário de execução previsto.



Parágrafo Único. As despesas previstas para este Edital ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

08.001 - SECRET MUNIC DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ.: 1.015 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

224 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES

414 - 3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Caberá ao PROPONENTE:

3.1.1 Desenvolver e realizar a proposta cultural.....premiada através do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, conforme apresentada, em até 210 (duzentos e dez dias) após a assinatura do presente Termo de Compromisso;

3.1.2 Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização do objeto cultural;

3.1.3 Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto cultural;

3.1.4 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução do objeto cultural;

3.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto;

3.1.6 Incluir na execução do objeto cultural, a divulgação que o objeto cultural foi desenvolvido com os recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo;

3.1.7 Encaminhar à SMCTEL, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do presente Termo de Compromisso, o Relatório de Execução do Objeto Cultural;

3.1.8 Seguir as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do município, seguindo as regras sanitárias vigentes relativas à pandemia do Covid-19.

3.2 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre:

3.2.1 Efetuar o pagamento relativo ao Prêmio, ao (à) PROPONENTE, nos termos da cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização do Objeto Cultural

3.2.3 Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;

3.2.4 Observar a ampla divulgação da Lei Paulo Gustavo durante a execução da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1 Caso o (a) PROPONENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, além de outras aplicáveis de acordo com a legislação que rege este Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) PROPONENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida à SMCTEL, com as devidas correções, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO



5.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Elege-se o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Campo Alegre/ SC, de.....de 2023.

Assinatura do Proponente/ou Representante Legal da Entidade

Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO VIII
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

EDITAL PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS– LEI PAULO GUSTAVO.	
Nome do Projeto:	
Nome do agente cultural Proponente:	
Nº Inscrição:	Telefone:
() Dança, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; () Música () Teatro () Artes Plásticas e Visuais () Artesanato () Leitura escrita e oralidade	E-mail:
Data da Entrega desse relatório:	Valor repassado para o projeto:
1. RESULTADOS DO PROJETO	
1.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)	
1.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.	



() As ações não foram feitas conforme o planejado.

1.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

1.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

.....
.....
.....

◦ OBSERVAÇÃO DA META:

- () Meta cumprida
() Meta parcialmente cumprida
() Meta não cumprida

Justifique o porque da meta parcialmente cumprida ou não cumprida (se selecionado uma dessas opções acima)

.....
.....
.....
.....

2. PRODUTOS GERADOS

2.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

2.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.



- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

2.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

2.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

2.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.



- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Coloque um número exato (exemplo: 23).....

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/ Não	Sim/Nã o	Sim/Não



5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

5.3 Informe aqui os links dessas plataformas: (Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)):

5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5 Em que município o projeto aconteceu?

5.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.



- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Município de Campo Alegre – Estado de Santa Catarina.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328



9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Campo Alegre/SC, de de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Município de Campo Alegre – Estado de Santa Catarina.
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, CEP: 89294-000
Fone 47 3632-2490 ou 3632-7328



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____